

Prefeitura Municipal de Resende

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

147

Em 17 de fevereiro

de 1967

DECRETO Nº 4, de 17 de fevereiro de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Resolução nº 681, de 29 de dezembro de 1966; Art. 72, II da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a nova redação dada pelo art. 3º, Alteração 9ª do Ato Complementar nº 34 baixado pelo Presidente da República, na conformidade do art. 30 do Ato Institucional nº 2:

D E C R E T A:

Art. 1º - É facultado ao contribuinte o recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, caso em que o imposto será calculado sobre o valor mensal da operação, deduzido da parcela que serviu de base ao cálculo do imposto sobre Circulação de Mercadorias, na forma do § 3º do art. 53, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com nova redação dada pelo Ato Complementar nº 34, de 30 de janeiro de 1967.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 17 de fevereiro de 1967.



Dr. Aarão Soares da Rocha
Prefeito Municipal.

8-3-67
400